

Carta Regia reiterando a ordem para os governadores, magistrados e officiaes não commercialem

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné, etc. — Faço saber aos Pedro Aluares Cabral Governador e Capitão general da Capitania de S. Paulo, que pello Alvará que com esta se vos envia em declaração ahy publicada em trez de Setembro do anno passado ; tereis entendido haueo por bem prohibir todo o genero do commercio aos V. Rey, e Capitais generais, governadores, Dezenbargadores, Ministros, officiaes de Justiça, fazenda, Cabos, e officiaes de guerra que tiverem Patentes de Capitão para sima incluzive, e para q' venha a noticia de todos: Vos ordeno por decreto de vinte e sete deste presente mes, e anno façaes publicar a ditta ley que heis de receber nesta occasião como o ditto Alvará incluzo em todas as terras da jurisdicção desse governo; e pello que vos toca o executareis pontualmente, mandando registrar tudo nos liuros da Secretaria, e ouvidoria geral, o que executareis inuiolauelm.^{te} enuiando me certidão de como asim o obseruastes. El Rey nosso Snor. o mandou por João Telles da Sylva e o D.^{or} Alexandre da Sylva Correa Concelheiros do seu Conselho Ultr.^o e se passou por duas vias. Manoel Gomes da Sylva a fez em Lisboa occidental a vinte noue de Março de mil e sete sentos e uinte hum. O secre.^{tro} Andre Lopes da Lavre a fez escrever.—*Joam Telles da Silva.*—*Alex.^o da Sylva Correa.*

